

LEI Nº 3886/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA REQUISITO PARA PREENCHIMENTO DO
CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No item requisitos para preenchimento do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, constante no ANEXO I da Lei nº 3005/2009, fica acrescentada a letra “d”, com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.
- c) Conhecimentos específicos para a função
- d) Haver concluído com aproveitamento curso de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas em educação infantil**

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de abril de 2018.

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 24-04 a 04-05-2018